



# ITARARÉ Prefeitura

*Um Novo Tempo, Uma Nova História*

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARARÉ E  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ**

Convênio de Contratualização que celebram o **Município de Itararé** e a **Santa Casa de Itararé**, para o Serviço Pronto Atendimento, Serviço Ambulatorial e Serviço Hospitalar.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL ITARARÉ**, sito a Rua XV de novembro nº 83, inscrita no CNPJ 46.634.390/0001-52, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Heliton Scheidt do Valle**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 16.186.194 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.943.228-08, residente e domiciliado à Rua São Pedro, nº 1704, em Itararé, Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Saúde, sito a Rua Frei Caneca nº 1471, neste ato representada por seu Secretário **Sr. Marcus Vinicius Pereira Gonçalves**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 4.341.595-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 688.860.209-53, e de outro a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ**, neste ato representado pelo seu representante legal, **Sr. Orlando Nunes da Silva**, brasileiro, Contador, portador da carteira de identidade nº 43.360.295-8, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 331.658.758-63, doravante denominado Interventor SCMI, de acordo com a portaria nº 174, de 07 de dezembro de 2017, com fundamento no que dispõe o art. 199, §1º da Constituição Federal, a Portaria GM/MS n.º 1.034/2010 e a Portaria GM/MS n.º 3.410/2013, de comum acordo, **RESOLVEM** aditar o **Convênio nº 01/20**, firmado em 16 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Cláusula Primeira** – O *caput* e o §1º da cláusula quinta do Convênio nº 001/2020 passam a vigorar com as seguintes alterações:



# ITARARÉ Prefeitura

*Um Novo Tempo, Uma Nova História*

**“CLÁUSULA QUINTA** – O valor anual total estimado em **R\$ 12.347.936,01** (doze milhões, trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e um centavo) de recursos financeiros para execução do presente convênio está dividido em duas formas de transferência.

§ 1º - O recurso de fonte federal, repassado através do Fundo Municipal de Saúde, destinado à contratualização para o serviço MAC – Média e Alta Complexidade (anexo I), definido pelo PPI - Plano de Pactuação Integrada, incluindo os repasses oriundos de incremento temporário dos Tetos de Média e Alta Complexidade - Teto MAC, no valor total de **R\$ 5.765.088,01** (cinco milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, oitenta e oito reais e um centavo), a ser repassado após o recebimento pelo Fundo Nacional de Saúde, composto da seguinte forma.”

**Cláusula Segunda** – A cláusula quinta do Convênio nº 001/2020 passa a vigorar acrescida do seguinte inciso IV:

**“IV)** Os valores oriundos da Portaria GM nº 600, de 27 de março de 2020, Portaria GM nº 728, de 06 de abril de 2020 e Portaria GM nº 774 de 09 de abril de 2020, que totalizam o montante de **R\$ 1.097.918,01** (um milhão, noventa e sete mil, novecentos e dezoito reais e um centavo) serão repassados a Santa Casa de Misericórdia de Itararé em parcela única na data de 29 de maio de 2020, para execução dos Planos de Trabalho, em anexo.”



# ITARARÉ Prefeitura


*Um Novo Tempo, Uma Nova História*

**Cláusula Terceira** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Itararé/SP, 26 de maio de 2020.


  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARARÉ – SP.  
HELITON SCHEIDT DO VALLE  
PREFEITO

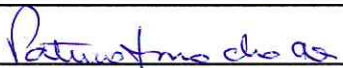
  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARARÉ – SP.  
MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ  
ORLANDO NUNES DA SILVA  
INTERVENTOR

**Testemunhas:**

- 1.
- 2.

  
Fátima Ap. Almeida Oliveira  
Chefe de Departamento  
Assessoria Jurídica

  
Patricia Jacopetti Machado  
RG: 34.187.573-9  
Escriturário - Assess. Jurídica



# ITARARÉ

## Prefeitura

*Um Novo Tempo, Uma Nova História*

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARARÉ E  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ

Convênio de Contratualização que celebram o **Município de Itararé** e a **Santa Casa de Itararé**, para o Serviço Pronto Atendimento, Serviço Ambulatorial e Serviço Hospitalar.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL ITARARÉ**, sito a Rua XV de novembro nº 83, inscrita no CNPJ 46.634.390/0001-52, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Heliton Scheidt do Valle**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 16.186.194 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.943.228-08, residente e domiciliado à Rua São Pedro, nº 1704, em Itararé, Estado de São Paulo, através de sua Secretária da Saúde, sito a Rua Frei Caneca nº 1471, neste ato representada por seu Secretário **Sr. Marcus Vinicius Pereira Gonçalves**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 4.341.595-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 688.860.209-53, e de outro a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ**, neste ato representado pelo seu representante legal, **Sr. Orlando Nunes da Silva**, brasileiro, Contador, portador da carteira de identidade nº 43.360.295-8, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 331.658.758-63, doravante denominado Interventor SCMI, de acordo com a portaria nº 174, de 07 de dezembro de 2017, com fundamento no que dispõe o art. 199, §1º da Constituição Federal, a Portaria GM/MS n.º 1.034/2010 e a Portaria GM/MS n.º 3.410/2013, de comum acordo, **RESOLVEM** aditar o **Convênio nº 001/2020**, firmado em 16 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

a. R.11



# ITARARÉ

## Prefeitura

*Um Novo Tempo, Uma Nova História*

**Cláusula Primeira** – O §2º da cláusula quinta do Convênio nº 001/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“CLÁUSULA QUINTA – .....**

§ 2º O recurso de fonte municipal de Saúde, destina-se a complementar os Serviços descritos no Parágrafo Primeiro, passa a vigorar no valor total de **R\$ 5.975.943,96** (cinco milhões, novecentos e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), a ser repassados em 12 parcelas de **R\$ 497.995,33** (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos), até o dia 15 de cada mês.”

**Cláusula Segunda** – O § 1º da cláusula quinta do Convênio nº 001/2020 passa a vigorar acrescida do seguinte inciso V:

“V) Os valores oriundos da Portaria nº 1.393, de 21 de maio de 2020, que totalizam o montante de **R\$ 980.626,40** (novecentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) serão repassados a Santa Casa de Misericórdia de Itararé em parcela única na data de 15 de julho de 2020, para execução dos Planos de Trabalho, em anexo.”

**Cláusula Terceira** – Em decorrência da alteração constante da cláusula anterior, o §1º da cláusula quinta do Convênio nº 001/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:



# ITARARÉ

## Prefeitura

*Um Novo Tempo, Uma Nova História*

**“CLÁUSULA QUINTA – .....**

§ 1º O recurso de fonte federal, repassado através do Fundo Municipal de Saúde, destinado à contratualização para o serviço MAC – Média e Alta Complexidade (anexo I), definido pelo PPI – Plano de Pactuação Integrada, incluindo os repasses oriundos de Incremento temporário dos tetos de Média e Alta Complexidade – Teto MAC, no valor total de **R\$ 6.745.714,41** (Seis milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e um centavos) , a ser repassado após recebimento pelo Fundo Nacional de Saúde, composto da seguinte forma.

**Cláusula Quarta** – Diante das alterações promovidas nas cláusulas anteriores, o *caput* da cláusula quinta do Convênio nº 001/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUINTA – O valor anual total estimado em R\$ 12.721.658,37** (doze milhões, setecentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos) de recursos financeiros para execução do presente convênio está dividido em duas formas de transferência.”

**Cláusula Quinta** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



# ITARARÉ Prefeitura

*Um Novo Tempo, Uma Nova História*

Itararé/SP, 15 de julho de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARARÉ – SP.  
HELITON SCHEIDT DO VALLE  
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARARÉ – SP.  
MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ORLANDO NUNES DA SILVA  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ  
ORLANDO NUNES DA SILVA  
INTERVENTOR

**Testemunhas:**

1. Francisco Henrique Ap. Rodrigues do Couto  
RG: 35.825862-3

2. Patricia Inocencio de - RG: 34.187.573-9

Patricia Inocencio Machado  
OAB/SP 119.919  
Escritório: Rua ...